

根據本行政法規就所定計劃的規定對獲提供信用保證的受惠中小企業的活動進行監察。

第二十九條

對澳門特別行政區的保障

一、澳門特別行政區因提供信用保證而以任何名義實際支出的金額，對信用保證受惠中小企業的財產享有動產一般優先受償權，但不影響第四條所指的反擔保。

二、上款所指的優先受償權的順位與《民法典》第七百三十九條 a 項所定的優先受償權的順位等同。

第三十條

申請期限

第一條所指兩項計劃的申請期限由經濟財政司司長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示訂定。

第三十一條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零三年六月五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 22/2003 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

廢止第 38/2000 號行政命令。

第二條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零三年七月七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

ção de garantia de créditos, nos termos visados pelos planos a que se refere o presente regulamento administrativo.

Artigo 29.º

Garantias da RAEM

1. Sem prejuízo das contra garantias referidas no artigo 4.º, a RAEM goza de privilégio mobiliário geral sobre os bens das pequenas e médias empresas beneficiárias da prestação de garantia de créditos, pelas quantias que tiver efectivamente despendido, a qualquer título, em razão da garantia de créditos prestada.

2. O privilégio creditório referido no número anterior é graduado juntamente com o previsto na alínea a) do artigo 739.º do Código Civil.

Artigo 30.º

Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura aos Planos referidos no artigo 1.º são fixados por despacho, a publicar no *Boletim Oficial*, do Secretário para a Economia e Finanças.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 5 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 22/2003

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

É revogada a Ordem Executiva n.º 38/2000.

Artigo 2.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Julho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.